



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 1040/2017

SANCIONADO

Em 31/07/2017

PUBLICADO

Em 31/07/2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Hora Cívica nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO."

A Câmara Municipal De Santo Antônio Do Descoberto, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório em todas as escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional e o hino do município em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e particulares, do primeiro e segundo graus.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional e o hino do Município uma vez por semana.

Art. 2º - Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional e o hino do Município.

Parágrafo único: O hino Nacional e o hino do Município serão entoados todas sextas feiras da semana dos dozes meses, quando a sexta feira der em um feriado, o hino será entoado no dia útil subsequente.

Art. 3º - Todas as demais disposições, ou dúvidas que não tratar essa Lei municipal, a lei Federal 5.700 de 1º de Setembro de 1971 complementarará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 11 dias do mês de Julho de 2017.


Alex andre de Jesus Assis
Presidente